PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024 | Ano XIX | Edição 1942 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 15
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 84
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 86
CISBRA 86
Poder Legislativo 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.452, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA ANTONIO VARCELINO VIEIRA).

(Autor: Ver. Elson Batista da Silva).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Antonio Varcelino Vieira", a rua 8 do Bairro "Morada da Baronesa".

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.453, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA MANOEL COUCEIRO).

(Autor: Ver. Luiz Carlos de Oliveira - Carlitinho).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Manoel Couceiro", a rua 4 do Loteamento Residencial Parque Julieta.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.454, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (PRAÇA FREI WENCESLAU SCHEPER).

(Autor: Ver. Carlos Benedito Cazotti).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Frei Wenceslau Scheper", a praça localizada na intersecção das ruas Armando Bellagamba Orlandi, Martha Vaccari Bellagamba Orlandi e Paulino Calviello, no Jardim Serra das Estâncias, no Distrito de Três Pontes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.455, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA LUIZ CAZOTTI).

(Autor: Ver. Antonio César da Silva).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Luiz Cazotti", a rua 9 do Jardim Serra das Estâncias, no Distrito de Três Pontes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e

Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.456, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (AVENIDA DILERMANDO MANTOVANI).

(Autor: Ver.ª Maria Alice V. F. F. de Lima).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Dilermando Mantovani", a avenida 01 do Loteamento Residencial Parque Julieta.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.457, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA HENRIQUE BRUNO).

(Autor: Ver. Edilson José Camillo).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Henrique Bruno", a rua 2 do Loteamento Residencial Vitória Régia.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório nº 11545/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, CELEBRADO AOS 19/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E A SRA. PAULA CASSIANO ZANDONÁ DE OLIVEIRA – LOCADORA DO IMÓVEL SITO NA RUA GUSTAVO DE VASCONCELOS, N° 137, JARDIM SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE AMPARO (SAMA), COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

LOCADORA: PAULA CASSIANO ZANDONÁ DE OLIVEIRA

CPF Nº: 336.885.208-66

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/09/2024 e termo final o dia 19/08//2025.

VALOR MENSAL: R$ 4.942,85

Amparo, 06 de setembro de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01257/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 082/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Considerando que a empresa **Bruschini & Bueno Artigos Esportivos Ltda ME, CNPJ nº 04.114.210/0001-61,** manifestou tempestivamente intenção de recurso contra a decisão de habilitação da empresa **Morruga Esportes Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 15.053.338/0001-89,** logo que esta fora declarada vencedora do Lote 02 na sessão pública. Considerando que decorrido o prazo para a investidura das razões de recurso, conforme **Art. 165, inciso I, alínea "c" da Lei Federal 14.133/21**, a recorrente Bruschini não apresentou suas argumentações e por conseguinte, a empresa Morruga também não manifestou contrarrazão. Considerando o fato de não ter sido apresentado razões de recurso pela recorrente, julgo prejudicado o recurso, pois sua interpelação se mostra insuficiente e diverge do rito processual previsto na Lei 14.133/21. **DECISÃO:** Isto posto, reconheço a tempestividade da manifestação de intenção de recurso da empresa **Bruschini & Bueno Artigos Esportivos Ltda ME,** no entanto, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, observando que todos os procedimentos foram cumpridos de acordo com a legislação vigente.

Publique-se.

Amparo, 09 de setembro de 2024.

Julio César
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01409/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 071/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de luvas de uso hospitalar (itens fracassados do PE nº 110/2023) utilizadas em todos os serviços de saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 25 de julho de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 24 (vinte e quatro) proponentes. Após a realização da etapa de lances de menor preço por item, a empresa Rogerio Vieira Insumos ME, inscrita no CNPJ 31 545 010/0001-36 foi classificada em primeiro lugar em todos os itens do certame. Assim passou-se à análise dos seus documentos a fim de habilitação no pregão, no entanto, a referida empresa foi considerada reprovada pela Diretora de Vigilância em Saúde, Adriana Gomes Concimo, por não ter apresentado a licença sanitária, o que permeou a sua inabilitação no certame. As próximas classificadas no pregão foram as empresas **GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA**, CNPJ nº **39.707.683/0001-57** e **Farma 2 Produtos Para Saúde LTDA**, CNPJ nº **24.826.631/0003-94,** que foram aprovadas na aferição dos seus respectivos documentos de habilitação, e nos documentos complementares e amostras, aferidos pela Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, Estela Ferraz de Toledo. Sendo assim, consideradas habilitadas e vencedoras no certame. A partir disso, afirmo que não houve objeções quanto a habilitação das empresas vencedoras e não houve manifestação de intenção de recurso. Posto isso, este pregoeiro albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022,** encaminha o presente processo licitatório a autoridade competente para a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** dos itens em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa **Farma 2 Produtos Para Saúde LTDA**, CNPJ nº **24.826.631/0003-94,** vencedora dos itens relacionados a seguir:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140.000	UN	Luva de procedimento de látex - tamanho pp - com pó	Descarpack	R$ 0,182	R$ 25.480,00
02	280.000	UN	Luva de procedimento de látex - tamanho p - com pó	Descarpack	R$ 0,182	R$ 50.960,00
03	280.000	UN	Luva de procedimento de látex - tamanho m - com pó	Descarpack	R$ 0,182	R$ 50.960,00
04	200.000	UN	Luva de procedimento de látex - tamanho g - com pó	Descarpack	R$ 0,182	R$ 36.400,00
05	210.000	UN	Luva de procedimento nitrílica tamanho g, sem talco, cores diversas	Descarpack	R$ 0,190	R$ 39.900,00
VALOR TOTAL					R$ 203.700,00	

A favor da empresa **GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA**, CNPJ nº **39.707.683/0001-57,** vencedora dos itens relacionados a seguir:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	240.000	UN	Luva de procedimento nitrílica tamanho m, sem talco, cores diversas	Medix	R$ 0,180	R$ 43.200,00
07	260.000	UN	Luva de procedimento nitrílica tamanho p, sem talco, cores diversas	Medix	R$ 0,180	R$ 46.800,00
VALOR TOTAL					R$ 90.000,00	

Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 04 de setembro de 2024.

Julio César
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01409/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 071/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de luvas de uso hospitalar (itens fracassados do PE nº 110/2023) utilizadas em todos os serviços de saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa **Farma 2 Produtos Para Saúde LTDA**, CNPJ nº **24.826.631/0003-94,** vencedora dos itens relacionados a seguir:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	140.000	UN	Luva de procedimento de látex - tamanho pp - com pó	Descarpack	R$ 0,182	R$ 25.480,00
02	280.000	UN	Luva de procedimento de látex - tamanho p - com pó	Descarpack	R$ 0,182	R$ 50.960,00

03	280.000	UN	Luva de procedimento de látex - tamanho m - com pó	Descarpack	R$ 0,182	R$ 50.960,00
04	200.000	UN	Luva de procedimento de látex - tamanho g - com pó	Descarpack	R$ 0,182	R$ 36.400,00
05	210.000	UN	Luva de procedimento nitrílica tamanho g, sem talco, cores diversas	Descarpack	R$ 0,190	R$ 39.900,00
VALOR TOTAL					R$ 203.700,00	

A favor da empresa **GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA**, CNPJ nº **39.707.683/0001-57,** vencedora dos itens relacionados a seguir:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	240.000	UN	Luva de procedimento nitrílica tamanho m, sem talco, cores diversas	Medix	R$ 0,180	R$ 43.200,00
07	260.000	UN	Luva de procedimento nitrílica tamanho p, sem talco, cores diversas	Medix	R$ 0,180	R$ 46.800,00
VALOR TOTAL					R$ 90.000,00	

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção do contrato para a aquisição do objeto e respectiva despesa

Publique-se.

Amparo, 04 de setembro de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01432/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 100/2024. – **OBJETO:** Aquisição de câmaras de vacina para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 04 de setembro de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 06 (seis) proponentes. Após a realização da etapa de lances de menor preço por item, a empresa Benzer Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.158.608/0001-17 foi classificada em primeiro lugar no certame. Assim passou-se à análise dos seus documentos a fim de habilitação no pregão, que restou considerada em conformidade com as exigências do edital e por isso, habilitada. Ainda, no intento de aferir a proposta do produto ofertado frente às especificações pleiteadas no Termo de Referência, este pregoeiro requereu ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Ademir Corrêa, a avaliação que restou por considerá-la em conformidade e compatível com as exigências do ato convocatório. A partir disso, afirmo que não houve objeções quanto a habilitação da proponente Benzer e nenhum dos demais partícipes manifestou intenção de interpor recurso. Posto isso, este pregoeiro albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022,** encaminha o presente processo licitatório a autoridade competente para a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto em licitação a favor da empresa **Benzer Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.158.608/0001-17**, vencedora com o menor preço por item no valor de R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais). Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 04 de setembro de 2024.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01432/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 100/2024. – **OBJETO:** Aquisição de câmaras de vacina para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto em licitação a favor da empresa **Benzer Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.158.608/0001-17**, vencedora com o menor preço por item no valor de R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção do contrato para a aquisição do objeto e respectiva despesa.

Publique-se.

Amparo, 04 de setembro de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01328/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 093/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem (com amostra) para atender a demanda da rede básica de saúde do Município de Amparo, SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO DO PREGOEIRO:** Senhores, informo que será retomada a sessão do presente certame, no dia 12 de setembro de 2024, às 09h30, na plataforma on-line BBMNet, para darmos continuidade a fase de aferição da habilitação das proponentes.

Sem mais para o momento, ensejo meus agradecimentos a compreensão de todos.

Publique-se.

Amparo, 09 de setembro de 2024.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01327/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão

Eletrônico nº 095/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de insumos odontológicos utilizados para garantir a manutenção dos programas de saúde bucal do Município de Amparo, SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO DO PREGOEIRO:** Senhores, informo que será retomada a sessão do presente certame, no dia 16 de setembro de 2024, às 09h30, na plataforma on-line BBMNet, para darmos continuidade a fase de aferição da habilitação das proponentes.

Sem mais para o momento, ensejo meus agradecimentos a compreensão de todos.

Publique-se.

Amparo, 09 de setembro de 2024.

Julio César

Pregoeiro

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

A CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano, do Governo do Estado de São Paulo está convocando os beneficiários sorteados para as tratativas de habilitação do contrato dos empreendimentos em Amparo.

O beneficiário deve comparecer no dia e horário agendado, conforme **planilha abaixo,** no Paço Municipal, situado (a) AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705 - CENTRO - AMPARO.

O interessado deve trazer as vias originais e xerox dos seguintes documentos: RG/CPF (casal), certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de trabalho atualizada, 03 últimos comprovantes de pagamento, declaração do empregador constando 03 últimos vencimentos e previsão para o mês corrente, comprovante de tempo de moradia e/ou trabalho no município (últimos 05 anos), CNIS.

O não comparecimento será considerado como desistência do processo de habilitação a uma moradia no Conjunto Habitacional **AMPARO-D/G**. Mais informações, pelo 0800 0800 170, por telefone.

.....

Data	Horário	Amparo	Ordem	Grupo	status_sorteio	Inscrição	Nome do Chefe	Nome do Conjuge	Bairro	Cidade	
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	58	ABERTO	Suplente	5690047054	GUILHERME MACIEL MARTINS	SUSANA APARECIDA GIRARDI	PARQUE CECAP	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	59	ABERTO	Suplente	5690046478	OLIVIA COQUEIRO LOPES		VALE VERDE	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	60	ABERTO	Suplente	5690000319	JORGE PAULO ALBERTO		RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	61	ABERTO	Suplente	5690030407	SUSANA PEREIRA BERTONCINI	ITAMAR BERTONCINI	JARDIM ADELIA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	62	ABERTO	Suplente	5690026082	IGOR DO CARMO MACEDO		JARDIM ADELIA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	63	ABERTO	Suplente	5690003685	VALDETE SIMAO DOS SANTOS		JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	64	ABERTO	Suplente	5690004949	DIEGO FERREIRA RODRIGUES		JARDIM AMERICA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	65	ABERTO	Suplente	5690040075	JESSICA RODRIGUES BATATA		JARDIM NOSSA SENHORA	HORTOLANDIA	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	66	ABERTO	Suplente	5690015259	MARILIA PERLI BATELLI DOS SANTOS	ALEXANDRE VITOR DOS SANTOS	CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	67	ABERTO	Suplente	5690016513	FERNANDA DE MORAES SANTOS		JARDIM SILVESTRE I	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	68	ABERTO	Suplente	5690021323	ROGERIO INACIO DOS SANTOS		JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	69	ABERTO	Suplente	5690035323	VERA LUCIA		CENTRO (ARCADAS)	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	70	ABERTO	Suplente	5690003081	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS		JAGUARE	SAO PAULO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	71	ABERTO	Suplente	5690014658	MATHEUS BATISTA DA CRUZ		CONJUNTO RESIDENCIAL	CAMPINAS	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	72	ABERTO	Suplente	5690007520	ISABELA CRISTINA GUARIZO		PARQUE RODRIGUES	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	73	ABERTO	Suplente	5690027213	CAIO ADRIANO CORREA PINTO	CRISLIANE EDUARDA VICENTE	CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	74	ABERTO	Suplente	5690043293	PAULO EDUARDO NEVES DA SILVA	MARIANE APARECIDA TUROLLA DA SILVA	CHACARA SAO FRANCISCO	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	75	ABERTO	Suplente	5690016471	MARISA LEANDRO DOS SANTOS LUCAS	LEANDRO APARECIDO LUCAS	JARDIM EUROPA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	76	ABERTO	Suplente	5690028674	PAULO ALESSANDRO DA SILVA		JARDIM DAS AVES	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	77	ABERTO	Suplente	5690042089	JARDEL CORREA ALVES		SILVESTRE	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	78	ABERTO	Suplente	5690035372	JEAN PIERRE BARAUNA ROCHA		CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	79	ABERTO	Suplente	5690031967	EMERSON GOMES SEVERINO		JARDIM ITALIA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	80	ABERTO	Suplente	5690030910	RODRIGO SILVA NICOLAU		LOTEAMENTO PANORAMA T	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	81	ABERTO	Suplente	5690029714	JACKSON DANIEL ARMENTANO	AGNES ROBERTA PRETO DE JESUS	JARDIM EUROPA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	82	ABERTO	Suplente	5690020150	AGATA ROBERTA MOSER BONAMI		JARDIM EUROPA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	83	ABERTO	Suplente	5690045538	ALESSANDRA DE MORAES SIMOES		JARDIM ITALIA	AMPARO	1º convocação

11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	84	ABERTO	Suplente	5690006373	DEBORA SIMAS DE MEDEIROS	GEOVANI WILLIAN DE MEDEIROS	CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	85	ABERTO	Suplente	5690022776	LEONARDO APARECIDO CORREIA	MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	CENTRO (ARCADAS)	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	86	ABERTO	Suplente	5690015796	MAYARA APARECIDA ALVES DE LIMA	DEIVISON GRACINDO NERI DA SILVA	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	87	ABERTO	Suplente	5690011563	GABRIEL HENRIQUE DIONIZIO GONCALVES	STEPHANIE LEITE CAVALCANTI GONCALVES	LOTEAMENTO NARDINI	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	88	ABERTO	Suplente	5690013031	TABATA JULIANA SOUZA DA SILVA		JARDIM SILMARA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	89	ABERTO	Suplente	5690015507	ANA BEATRIZ DE SOUZA MENEZES	SILVIA DE SOUZA	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	90	ABERTO	Suplente	5690028732	LUIS FERNANDO VIRGINI		JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	91	ABERTO	Suplente	5690010896	MARLEIDE RODRIGUES DE ARAUJO		RECANTO DAS PAINEIRAS	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	92	ABERTO	Suplente	5690041289	DANIELE APDOS SANTOS BARROS		JARDIM EUROPA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	93	ABERTO	Suplente	5690005417	VERONICA DA SILVA CATARINO		JARDIM DAS AVES	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	94	ABERTO	Suplente	5690019145	ALEX LOPES FRANCISCO		JARDIM MOREIRINHA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	95	ABERTO	Suplente	5690037998	BERNADETE APARECIDA MORETO		CENTRO	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	96	ABERTO	Suplente	5690045488	MICHELE BORGUEZONI DE MORAES		RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	97	ABERTO	Suplente	5690019244	JANEIDE MARIA DA SILVA		PARQUE MODELO	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	98	ABERTO	Suplente	5690005086	MARIADOCARMORMOREIRA	BENEDITODMOREIRA	PANTALEAO	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	99	ABERTO	Suplente	5690035562	JOSE PEDRO DA SILVA		JARDIM FIGUEIRA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	100	ABERTO	Suplente	5690001895	ARIELLI AGUILAR BARBOSA DE SOUZA		JARDIM EUROPA	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	101	ABERTO	Suplente	5690015044	RAFAELA RAMOS DE ALMEIDA		RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	102	ABERTO	Suplente	5690046692	PATRICIA FAUSTINO SIQUEIRA		CHACARA SAO JOAO	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	103	ABERTO	Suplente	5690005839	ELDER GOMES DOS SANTOS	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	104	ABERTO	Suplente	5690023295	ANTONIO ALVES	JESSICA GABRIELA ORLANDI ALVES	CENTRO (ARCADAS)	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	105	ABERTO	Suplente	5690002174	MARCOS ANTONIO CEZAR	ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES CEZAR	CENTRO	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	106	ABERTO	Suplente	5690005581	MARINARA LUZIA BUENO BATISTA		SILVESTRE	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	107	ABERTO	Suplente	5690033666	NATALIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS		JARDIM BRASIL	AMPARO	1º convocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	3	ABERTO	Beneficiario	5690038921	JESSICA PEREIRA AMARAL CARDOSO		CHACARA DAS AGUAS (TR	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	4	ABERTO	Beneficiario	5690010144	JENNIFER ALESSANDRA DE LIMA		JARDIM SILVESTRE II	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	10	ABERTO	Beneficiario	5690001481	TAMARA RAQUEL DO AMARAL		JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO	Reconvocação

11/09/2024	13:00	Amparo - D	13	ABERTO	Beneficiario	5690028575	BEATRIZ MITIDIERI		JARDIM FIGUEIRA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	16	ABERTO	Beneficiario	5690026736	GRAZIELE DE MORAIS PIFFER		SILVESTRE	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	18	ABERTO	Beneficiario	5690021448	URY CAMARGO PISAURO		RIBEIRAO	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	22	ABERTO	Beneficiario	5690027643	RAPHAEL	ALDEY DE JESUS DIAS	CASTELO	VALINHOS	Reconvocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	27	ABERTO	Beneficiario	5690002380	MARIA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA	RINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO DIMAS	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	33	ABERTO	Beneficiario	5690031173	JESSICA DE ALMEIDA PINTO		JARDIM SILVESTRE II	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:00	Amparo - G	35	ABERTO	Beneficiario	5690044283	JOZIMAR ANANIAS DA SILVA		JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - D	37	ABERTO	Beneficiario	5690014047	RAQUEL RAMOS DE OLIVEIRA		JARDIM SILVESTRE IV	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - G	38	ABERTO	Beneficiario	5690029482	DAYANE FRANCINE ALVES	GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	JARDIM SILMARA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - G	41	ABERTO	Beneficiario	5690018360	GISONEIDE BATISTA DE OLIVEIRA		CENTRO	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - D	42	ABERTO	Beneficiario	5690032254	ELIANA RODRIGUES FERREIRA		CENTRO	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - G	44	ABERTO	Beneficiario	5690022933	LIDIANE FABRI DE OLIVEIRA		JARDIM SILMARA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - G	45	ABERTO	Beneficiario	5690037204	ALEXSSANDRO DA SILVA SOUZA		ESTANCIA SANTA MARIA	ATIBAIA	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - D	46	ABERTO	Beneficiario	5690003180	MONICA ROBERTA MARTINS FANELLI		JARDIM ADELIA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - G	52	ABERTO	Beneficiario	5690041198	PAMELA DE OLIVEIRA	PEDRO LIMA CEREZER	JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - G	54	ABERTO	Beneficiario	5690041727	ELIANA DE SOUZA		RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	13:30	Amparo - G	55	ABERTO	Beneficiario	5690040844	THIELI APARECIDA VITAL CASSIANI		OLARIA CASSIANI	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - G	58	ABERTO	Beneficiario	5690031405	JOAO PEDRO DE LEMOS	MARIA ROSA SANTOS NETA	CHACARA SÃO JOAO	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - G	63	ABERTO	Beneficiario	5690040000	DANILO PAULI ANGHINONI		JARDIM EUROPA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - G	65	ABERTO	Beneficiario	5690047096	DHIEINNE DIEICE SOUZA FERNANDES		JARDIM SERRA DAS ESTA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - D	67	ABERTO	Beneficiario	5690036404	THYEGO MACHADO DOS	ANA PAULA BORIASSI DOS SANTOS	JARDIM SILVESTRE IV	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - G	68	ABERTO	Beneficiario	5690018519	GABRIELA APARECIDA MATHEUS		LOTEAMENTO JARDIM GUA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - G	70	ABERTO	Beneficiario	5690046387	IZABELY DO COUTO DOS SANTOS		CHACARA DAS AGUAS (TR	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - D	76	ABERTO	Beneficiario	5690014567	ELENILSON ZACARIAS SANTOS	MARIANA APARECIDA GUILHERME	RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - G	81	ABERTO	Beneficiario	5690022222	ROGERIO DE OLIVEIRA		JARDIM AMERICA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - G	84	ABERTO	Beneficiario	5690046577	MARIA JOSE DE LIMA FELIX		JARDIM SILVESTRE 1	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:00	Amparo - G	90	ABERTO	Beneficiario	5690043681	ADELVANI RIBEIRO DE CARVALHO	NAYANE COSTA PEREIRA DE CARVALHO	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	Reconvocação

11/09/2024	14:30	Amparo - G	91	ABERTO	Beneficiario	5690034631	VANESSA CRISTINA CANINA ELOY		CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - G	95	ABERTO	Beneficiario	5690018477	SERGIO MONTESE DE OLIVEIRA NETO		JARDIM ADELIA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - D	97	ABERTO	Beneficiario	5690003222	KARINA RODRIGUES DE CAMARGO		SANTA JULIA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - G	98	ABERTO	Beneficiario	5690047120	MACILENE GONCALVES DA SILVA	TANIA SAMARA DOS SANTOS	PARQUE MODELO	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - G	104	ABERTO	Beneficiario	5690002653	ISABELLA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS		PLANALTO DA SERRA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - G	112	ABERTO	Beneficiario	5690031637	JULIANA CRISTINA BATISTA		JARDIM MONTE BELO	CAMPINAS	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - G	113	ABERTO	Beneficiario	5690028518	DELVANE RODRIGUES OLIVEIRA	MIRIAN KELE DA SILVA OLIVEIRA	JARDIM SÃO DIMAS	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - G	118	ABERTO	Beneficiario	5690012827	SUELI FERREIRA DA SILVA		JARDIM VAZAME	EMBU DAS ARTES	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - G	130	ABERTO	Beneficiario	5690008825	ALEXANDRE AP DOS SANTOS	GISLAINE APARECIDA NEVES DOS SANTOS	DISTRITO DE ARCADAS	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	14:30	Amparo - G	134	ABERTO	Beneficiario	5690040968	MARIA APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA		JARDIM SERRA DAS ESTA	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - G	135	ABERTO	Beneficiario	5690047112	MARA CRISTINA DO PRADO COSTA	CLEBIO RIBEIRO DA COSTA	PARQUE MODELO	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - D	139	ABERTO	Beneficiario	5690028716	GIOVANA ELIS REGGIANI VIARO		JARDIM SILVESTRE II	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - D	142	ABERTO	Beneficiario	5690026322	JESSICA CARNEIRO BARBOSA DA COSTA		VALE VERDE	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - G	149	ABERTO	Beneficiario	5690014807	ANAI MARA MICHELINI SIQUEIRA		SILVESTRE	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - D	151	ABERTO	Beneficiario	5690023998	RAQUEL FREITAS PAULINO BARBOSA	ELISEU ELIAS BARBOSA	JARDIM FERNANDA	CAMPINAS	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - G	152	ABERTO	Beneficiario	5690028468	GUILHERME FRANCO DE LIMA		JARDIM DAS AVES	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - G	153	ABERTO	Beneficiario	5690014039	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA		JARDIM SÃO DIMAS	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - D	155	ABERTO	Beneficiario	5690030258	LUCA		AMERICANOPOLIS	SÃO PAULO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - G	158	ABERTO	Beneficiario	5690040620	ADRIANA APARECIDA DA CUNHA		JARDIM BRASIL	AMPARO	Reconvocação
11/09/2024	15:00	Amparo - G	1	DEFICIENTES	Beneficiario	5690039218	SILVIO JOSE DOS SANTOS		JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	108	ABERTO	Suplente	5690036909	IRANIR SEBASTIAO DOS SANTOS		JARDIM SILVESTRE I	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	109	ABERTO	Suplente	5690003594	MARCOS ROBERTO AP DE ALMEIDA DOMINGUES	MARIANA BRANDINI RODRIGUES DOS SANTOS	JARDIM BRASIL	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	110	ABERTO	Suplente	5690042931	NAIR BRONZEADO		JARDIM FIGUEIRA	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	111	ABERTO	Suplente	5690005474	GLAUBER CRAVEIRO		JARDIM SAO ROBERTO	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	112	ABERTO	Suplente	5690025365	NATHIELLE CRISTINA TANAN GOMES	MATEUS MENDES DE SOUZA	PARQUE PAULISTANO	SAO PAULO	1º convocação

12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	113	ABERTO	Suplente	5690029110	MRCIA APARECIDA ALVES		PEDROSOS	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	114	ABERTO	Suplente	5690047153	RAI LEONARDO VILAS BOAS		PARQUE MODELO	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	115	ABERTO	Suplente	5690046999	DANUBIA BORGES DE SOUZA		CENTRO (ARCADAS)	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	116	ABERTO	Suplente	5690046270	ANGELA MARIA APARECIDA DA SILVA MACEDO	JOAO BATISTA MACEDO	SAO JUDAS	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	117	ABERTO	Suplente	5690045843	EMILIA MARIA DA SILVA		AREA RURAL DE AMPARO	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:00	AMPARO-D/G	5	POLICIAIS	Suplente	5690047708	HILDO DORIGAN JUNIOR	MARIA GABRIELA MORAES DE GODOY	JARDIM ADELIA		1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	118	ABERTO	Suplente	5690042774	JOICE VANESSA MACHADO	TARCISIO LEANDRO GIOVANINI	JARDIM ADELIA	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	119	ABERTO	Suplente	5690036883	CLAUDIO ANTONIO DIAS PEREIRA	SIRLENE FERREIRA DA COSTA	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	120	ABERTO	Suplente	5690013171	SERGIO DE DEUS DIAS	ELIANA APARECIDA BABLER DIAS	JARDIM SAO SEBASTIAO	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	121	ABERTO	Suplente	5690046874	MILENA GALVAO PEREIRA	ELMO DIEMERSON ALVES OLIVEIRA	JARDIM SILVESTRE II	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	122	ABERTO	Suplente	5690021430	DAIANE SABRINA PEREIRA CHRISPIM DOS REIS	DANIEL APARECIDO CANUTE DOS REIS	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	123	ABERTO	Suplente	5690023220	BEATRIZ REGINA ALVES CARDOSO DE CARVALHO	IVANILTON APARECIDO MARCON DE CARVALHO	PARQUE CECAP	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	124	ABERTO	Suplente	5690034037	SIMONI APARECIDA DA SILVA SANTOS	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	FALCAO	MONTE ALEGRE DO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	125	ABERTO	Suplente	5690044515	IVAN CLEUBE RAPAGNA		CENTRO (ARCADAS)	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	126	ABERTO	Suplente	5690008239	GISLAINE GIOVANA DOS SANTOS BUENO	MARCOS ANTONIO BUENO	JARDIM BRASIL	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	09:30	AMPARO-D/G	127	ABERTO	Suplente	5690034912	LUCILENE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS LEITE		JARDIM BRASIL	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	128	ABERTO	Suplente	5690020416	TAINARA BRUNA FANTI		RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	129	ABERTO	Suplente	5690011290	ALINE DO COUTO LOPES	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	ROSAS	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	130	ABERTO	Suplente	5690038160	DEBORA		JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	131	ABERTO	Suplente	5690029540	JOAO CARLOS PERES		CENTRO	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	132	ABERTO	Suplente	5690028047	EVELIN FAGUNDES TUROLLA PASSOS		SAO JUDAS	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	133	ABERTO	Suplente	5690010870	ALEX SILVA	SHEILA APARECIDA MARIANO SILVA	PARQUE RESIDENCIAL RE	SUMARE	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	134	ABERTO	Suplente	5690047302	ELIANE DE SOUZA AGUIAR	FABIO AUGUSTO TUROLLA	PARQUE RODRIGUES	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	135	ABERTO	Suplente	5690004220	ALLAN GRILO DA COSTA	MICHELLE HELOISE URBANO CANDELARIA	JARDIM ADELIA	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	136	ABERTO	Suplente	5690009971	ROSELI AP FRUCTUOZO		JARDIM BRASIL	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:00	AMPARO-D/G	137	ABERTO	Suplente	5690032619	MAURINO ROCHA DIAS	ANA PAULA LUCIANO	JARDIM FIGUEIRA	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	138	ABERTO	Suplente	5690004113	PATRICIA HELENA DOS SANTOS FEITOSA	RICARDO PEREIRA FEITOSA	JARDIM FIGUEIRA	AMPARO	1º convocação

12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	139	ABERTO	Suplente	5690033344	ANAIA DOS SANTOS GRATON	JOSE RONALDO DA SILVA	CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	140	ABERTO	Suplente	5690040299	PAULO CESAR ROSSI	RENATA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA ROSSI	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	141	ABERTO	Suplente	5690031256	CASSIO ALEXANDE CURITIBANO	GISLAINE DE MORAES CURITIBANO	LOTEAMENTO NARDINI	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	7	DEFICIENTES	Suplente	5690009989	EDISLENE ARRUDA SANTANA		PLANALTO DA SERRA	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	8	DEFICIENTES	Suplente	5690015184	PALOMA FERNANDA SILVEIRA PINTO DE CAMPOS		JARDIM MODELO	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	9	DEFICIENTES	Suplente	5690017578	JANAINA REGINA ESTEVES	EMERSON ROBERTO DA SILVA	JARDIM SILMARA	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	10	DEFICIENTES	Suplente	5690017222	DYANE PEREIRA DA SILVA		VALE VERDE	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	11	DEFICIENTES	Suplente	5690030324	JONATHAN OCIMAR COSTA		JARDIM DO LAGO	CAMPINAS	1º convocação
12/09/2024	10:30	AMPARO-D/G	12	DEFICIENTES	Suplente	5690033948	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	SIMONE APARECIDA PINTO DA SILVA	RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	4	IDOSOS	Suplente	5690028120	MARIA DE LOURDES FRANCO PESSEGUINI		JARDIM SILVESTRE II		1º convocação
12/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	5	IDOSOS	Suplente	5690045173	MARIA DE FATIMA PEREIRA		JARDIM DAS AVES		1º convocação
12/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	6	IDOSOS	Suplente	5690021018	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	VALDIR BATISTA DA SILV	PARQUE MODELO		1º convocação
12/09/2024	11:00	AMPARO-D/G	7	IDOSOS	Suplente	5690008353	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA		CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	1º convocação
12/09/2024	13:00	Amparo - D	13	DEFICIENTES	Beneficiario	5690043517	MARIA APARECIDA GERMANO	ANTONIO CELSO ALVES	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - G	2	POLICIAIS	Beneficiario	5690025845	RODRIGO RENATO ROSSINI	CINTIA ALESSANDRA FERRO ROSSINI	JARDIM ADELIA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - G	5	POLICIAIS	Beneficiario	5690031868	LUIZ CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS		REFUGIO DA SERRA	SERRA NEGRA	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - D	7	POLICIAIS	Beneficiario	5690021257	ELSON FELIX DOS SANTOS	DRIENE DANIELE VIEIRA LOPES DOS SANTOS	JARDIM MOREIRINHA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - G	8	POLICIAIS	Beneficiario	5690045561	DINAMAR DE JESUS DA INVENCAO		LOTEAMENTO PANORAMA T	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - suplentes	1	ABERTO	Suplente	5690046197	DAIANE PEREIRA LOPES		JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - suplentes	2	ABERTO	Suplente	5690039150	VICENCIA GOMES DE LIMA SANTOS	JOSE CARLOS DOS SANTOS	JARDIM MOREIRINHA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - suplentes	4	ABERTO	Suplente	5690031397	ADRIANO MOREIRA		SAO DIMAS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - suplentes	5	ABERTO	Suplente	5690042899	ARIELE BIANCO		JARDIM MOREIRINHA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:00	Amparo - suplentes	6	ABERTO	Suplente	5690028898	ANDERSON LEANDRO NARCISO	TACILA ROSA SIMOESNARCISO	JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	8	ABERTO	Suplente	5690028161	MARCIO INOCENCIO DO CARMO		RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	9	ABERTO	Suplente	5690000574	ANDRESSA SILVA MOREIRA DOS SANTOS	SUELEN RODRIGUES DO PRADO	JARDIM EUROPA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	10	ABERTO	Suplente	5690005565	ELISABETE CRISTINA DA ROCHA LOURENCO	EDMILSON APARECIDO REVELINO	JARDIM SILVESTRE I	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	11	ABERTO	Suplente	5690006902	ROSEMEIRE PEREIRA TEIXEIRA		JARDIM DAS AVES	AMPARO	Reconvocação

12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	14	ABERTO	Suplente	5690033195	ANTONIO ALVES DE LUCENA JUNIOR	LAIS RIBEIRO DE LUCENA	JARDIM EUROPA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	15	ABERTO	Suplente	5690036958	RAQUEL MARINHO DOS SANTOS GUEDES	LEONARDO GUEDES	JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	18	ABERTO	Suplente	5690019939	GENIVALDO GONCALVES LEITE		RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	21	ABERTO	Suplente	5690016315	ROMILDA FERREIRA DE SOUZA		SANTA MARIA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	23	ABERTO	Suplente	5690004378	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUSA DIAS		JARDIM SILVESTRE II	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	13:30	Amparo - suplentes	25	ABERTO	Suplente	5690010516	FERN RAQUE ORLANDI DE OLIVEIRA		RIBEIRAO	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	26	ABERTO	Suplente	5690032593	ANGELA SILVANA BRIDI		FAZENDA DO TUNEL (ARC	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	28	ABERTO	Suplente	5690000038	LUCIANA DA SILVA LIMA		JARDIM MOREIRINHA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	29	ABERTO	Suplente	5690000699	PATRICIA GABRIELA DE GODOI		JARDIM MODELO	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	30	ABERTO	Suplente	5690046668	ROBERTA FERNANDA TAVARES		CHACARA SAO JOAO	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	32	ABERTO	Suplente	5690037055	JONATHAN MOREIRA DOS SANTOS	LARISSA DANIELE BOER	RIBEIRAO	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	33	ABERTO	Suplente	5690026520	APARECIDA DE FATIMA XAVIER CARVALHO	RICARDO CARVALHO DE LIMA	RIBEIRAO	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	36	ABERTO	Suplente	5690014666	GABRIELE CRISTINA DE ASSIS	ALEXANDRE BONFOGO	EUCALIPTOS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	38	ABERTO	Suplente	5690022131	MARILDO FERREIRA		JARDIM DAS AVES	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	39	ABERTO	Suplente	5690046924	EDUARDO EZEQUIEL DE GODOY	ALESSANDRA SPINELLA	JARDIM SILVESTRE IV	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:00	Amparo - suplentes	40	ABERTO	Suplente	5690030530	TAYSLANA SAMANTA DA SILVA GATTI		JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	41	ABERTO	Suplente	5690033641	MARIA ELIANE LEAL LEONEL	CARLOS AUGUSTO LEONEL	JARDIM SILMARA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	46	ABERTO	Suplente	5690002646	GERALDO PAULISTA NETO		CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	47	ABERTO	Suplente	5690017636	MARIA JOSIENNE DA SILVA GEREMIAS		JARDIM SILMARA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	48	ABERTO	Suplente	5690029797	SELMA ADRIANA ROSSI		PANTALEAO	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	49	ABERTO	Suplente	5690003545	MAXWEL RODRIGO ANGELO	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS ANGELO	RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	50	ABERTO	Suplente	5690038756	PETERSON CESAR SPAGLIARI		SAO JUDAS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	51	ABERTO	Suplente	5690032189	LUIS GUSTAVO AMADEU DOS SANTOS		JARDIM SILVESTRE IV	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	52	ABERTO	Suplente	5690038640	FLAVIA APARECIDA DE LIMA		JARDIM SERRA DAS ESTA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	53	ABERTO	Suplente	5690042113	SIVAL BATISTA		RESIDENCIAL SANTA MAR	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	14:30	Amparo - suplentes	54	ABERTO	Suplente	5690001754	GISELE APARECIDA SILVEIRA MENDES		CENTRO	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - G	9	DEFICIENTES	Beneficiario	5690013312	LUANA BUENO DE GODOI DOS SANTOS		EUCALIPTOS	AMPARO	Reconvocação

12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	55	ABERTO	Suplente	5690021695	JHONATA LUIS VANSAN		JARDIM SAO DIMAS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	56	ABERTO	Suplente	5690027254	GLAUCIA JOSEANE BIOTTO		JARDIM AMERICA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	57	ABERTO	Suplente	5690012082	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA		CONJUNTO HABITACIONAL	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	1	DEFICIENTES	Suplente	5690007967	ERACRITON CARLOS DE OLIVEIRA	ROSANGELA ALVES SOBRINHO DE OLIVEIRA	JARDIM CAMANDUCAIA	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	2	DEFICIENTES	Suplente	5690041909	PABLO DA SILVA FACONTI		JARDIM MARGARIDA	MOGI DAS CRUZES	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	3	DEFICIENTES	Suplente	5690008437	JOSE CARLOS FAZULLA JUNIOR	ERICA REGINA DE SOUZA FAZULLA	BOSQUE DOS EUCALIPTOS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	4	DEFICIENTES	Suplente	5690028328	ANA PATRICIA CALDAS ARRAES DA SILVA		JARDIM SILVESTRE IV	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	5	DEFICIENTES	Suplente	5690037956	LUCILEIDE BARROS ZAMORA		FAZENDA TAMBURI	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	6	DEFICIENTES	Suplente	5690047880	HELENA GIRARDI BERNARDO	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	PARQUE CECAP	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	2	IDOSOS	Suplente	5690009997	MARIA INES VERONEZI		SAO JUDAS	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	1	IDOSOS	Suplente	5690042022	ANTONIA MARIA GASPARINI LIMA		JARDIM SILVESTRE IV	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	1	POLICIAIS	Suplente	5690018741	ROMARIO DA SILVA	SILVANA NERY FARIA	JARDIM SAO SEBASTIAO	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	3	POLICIAIS	Suplente	5690010219	LUANA ALVES DA ROCHA		JARDIM BRASIL	AMPARO	Reconvocação
12/09/2024	15:00	Amparo - suplentes	4	POLICIAIS	Suplente	5690025381	DANIEL OLIMPIO DE SOUZA	MARIA DE FATIMA SANTOS OLIMPIO DE SOUZA	VILA PRUDENTE	SAO PAULO	Reconvocação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 008/2024.

O Município de Amparo, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ILPI.**

1. Justificativa

Considerando que os serviços de acolhimento para idosos integram o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos da Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 3.285, de 05 de junho de 2007 - Política Municipal do Idoso.

Considerando que a Política Municipal do Idoso, disposta pela Lei nº 3.285, de 05 de Junho de 2007, determina: Art. 4º – A Política Municipal do Idoso que ora se estabelece, reger-se-á pelas seguintes diretrizes: I – estimular e garantir a participação do idoso através das suas organizações representativas na formulação, deliberação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; II – priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigado ou sem família;

Considerando a Lei Municipal nº 4337/2023, que no art. 102 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inciso III – executar as políticas municipais de assistência social, da criança e do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.

Considerando que as ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, visam a garantia dos direitos e o desenvolvimento humano, devendo afiançar seguranças Socioassistenciais aos usuários expressas nas: seguranças de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida. Tais seguranças visam, principalmente, o fortalecimento de vínculos, à autoestima, à autonomia, ao protagonismo, à participação e à capacidade de proteção das famílias, indivíduos e comunidades.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Considerando que a Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

Considerando que o acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, é previsto quando não há condições de permanência na família, vivência de situação de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Considerando que, de acordo com dados coletados do IBGE (2022) há uma estimativa atual de aproximadamente 13.825 idosos acima de 60 anos residentes no município.

Diante do exposto e, considerando a grande demanda de atendimento deste público e a necessidade do Município ampliar o alcance, qualificar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, justifica-se a abertura do presente edital.

Salientamos que este Edital de Chamamento Público contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS1 – Erradicação da pobreza; ODS2 – Fome zero e agricultura sustentável; ODS3 – Saúde e bem-estar; ODS10 – Redução das desigualdades e ODS16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parceria, para disponibilidade de 10 (dez) vagas por meio de **Termo de Colaboração,** com Organizações da Sociedade Civil para execução deste serviço socioassistencial, tendo como base no Diagnóstico Socioterritorial do Plano Municipal de Assistência Social (2022 - 2025), tendo como classificação **04: Alta porcentagem de pessoas idosas na população e 05: Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos** referenciados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PMAS Web (2022 -2025)

Situações de vulnerabilidade ou risco mais graves	**Classificação**
Existência de famílias com insuficiente ou nulo acesso a renda	1
Desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho	2
Existência de famílias em situação de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares	3
Alta porcentagem de pessoas idosas na população	**4**
Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos	**5**
Prevalência de fatores de risco que levem ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas	6
Pessoas em situação de rua	7
Ocupação de áreas de risco para moradia	8
Desvantagens resultantes de deficiência	9
Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social	10

2.2 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parceria estabelecida com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Colaboração** com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o exercício de 2024.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016):

a) que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4. Ficará impedida de celebrar a Parceria, a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

6. Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	09/09/24
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	10/09/24 a 13/09/24
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	16/09/24
4	Envio da documentação pelas OSCs (item 7.2.1 e 7.2.2)	17/09/24 a 16/10/24
5	Etapa de Seleção das Propostas	18/10/24 a 06/11/24
6	Publicação do Resultado Preliminar.	07/11/24
7	Prazo para Interposição de Recursos.	08/11/24 a 12/11/24
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/11/24 a 18/11/24
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	19/11/24

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 30 (trinta) dias para envio das propostas, contado a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, ao gestor da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC, endereço, CNPJ, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede. Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro Amparo/SP

7.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital) será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia dia 16 de outubro de 2024.*

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia dia 16 de outubro de 2024,* contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC e município; Serviço tipificado; número do edital pertinente ao Serviço; valor solicitado, quantidade de vagas da parceria, nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, além de:

a) A planilha financeira conforme modelo Anexo 2;

b) O Relatório detalhado de atividades executado até o primeiro semestre de 2024;

c) Lista Atual de Usuários da Entidade ;

d) Quadro de profissionais da OSC conforme modelo Anexo 6.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) CNPJ;

c) Telefone de Contato;

d) Endereço da OSC;

e) E-mail institucional;

f) Nome completo do técnico ou dirigente;

g) CPF;

h) RG;

i) Função.

Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.3.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.3.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.3.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.3.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.4 Etapa 4: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	**CRITÉRIOS**	**PONTOS**
Plano de Trabalho	● Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, planejado e de avaliação de suas atividades (até 10 PONTOS); ● Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme apresentado no edital (até 10 PONTOS); ● Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (até 10 PONTOS);	Até 80 pontos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	● Demonstra experiência com o serviço proposto (até 10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (até 10 PONTOS); ● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (até 10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do serviço proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (até 10 PONTOS). ● Prioriza o público prioritário e a proposta de trabalho, de acordo com as 10 (dez) principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves (até 10 PONTOS).	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	● Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 20 pontos

Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (20/10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).

7.4.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.4.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5 Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.5.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do endereço eletrônico http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.6.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.6.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.6.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.8. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.8.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.8.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	25/11/24
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	26/11/24 a 29/11/24
3	Parecer do Órgão Técnico.	20/12/24
4	Assinatura do Termo de Colaboração e previsão de Início da Parceria.	03/01/25

8.2. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assinada pelo (a) técnico (a) responsável pelo Serviço e pelo (a) dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;

b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;

c) Contratação de pessoal – Declaração 3;

d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;

e) Prestação de Contas – Declaração 5;

f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;

g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;

h) Atestado de funcionamento do exercício;

i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso da sede;

j) Comprovante de Registro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

k) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

l) Certidões Negativas de Débitos:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;

III. Tributária Municipal;

IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

V. Débitos Estaduais.

m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

n) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;

o) Declaração de capacidade técnica e operacional;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

p) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação ;

q) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme os prazos descritos na tabela 03, os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues, por meio físico, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, **horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira sito a Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.**

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. **Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação**

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4. Etapa 4: Parecer Jurídico e Assinatura do Termo de Colaboração.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer jurídico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.4.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2025, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.), por Termo Aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 Da Programação Orçamentária e das Metas:

Tabela 04

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Máximo Estimado[1]	Meta Pessoas Atendidas
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional/ILPI	07.02.08.244.0703.4044 33.50-39.01.5000014	R$ 363.000,00	10

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverão ser precedidas de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

É recomendável a leitura integral deste Edital, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar,

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.7 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. **As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.**

9.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Colaboração.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fazem parte Integrante do presente Edital os Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo 2 – Minuta do Instrumento;

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo 4 - Modelos de Declarações;

10.4 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 09 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Marcela Gonçalves Ferreira Camillo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

Apresentar a descrição do serviço socioassistencial;

Indicar a equipe de referência mínima **obrigatória** para a execução dos serviços socioassistenciais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – I.L.P.I

1 – Características

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou nos diversos graus de dependência (I, II e III).

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares

fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade –casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos deve ser desenvolvido na seguinte modalidade: Atendimento em unidade institucional que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2. Usuários

2.1 . Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência (graus I, II e III), sem condições de permanecer com a família e, que passaram por situações de violência e negligência e autonegligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.2. Graus de Dependência do Idoso (Resolução RDC 502/2021 ANVISA):

2.2.1. Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.

2.2.2. Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

2.2.3. Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

2.2.4. Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

2.3. Não poderá haver qualquer tipo de exclusão no que tange à orientação e identidade de gênero, ausência de renda do idoso, bem como a idosos portadores de moléstias infectocontagiosas, que estejam em tratamento e sob controle.

3. Objetivos

● Acolher e garantir proteção integral;

● Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

● Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

● Possibilitar a convivência comunitária;

● Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

● Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

● Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando –as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

● Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

● Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

● Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

● Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

4. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

5. Forma de Acesso:

Por encaminhamentos do CREAS

6. Abrangência:

Municipal ou a localização da Instituição deve ser preferencialmente num raio de até 70 km de Amparo/SP. com o objetivo de facilitar as visitas periódicas da família, tendo em vista a manutenção dos laços afetivos e vínculos familiares,

7. Trabalho Social

● Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;

● Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;

● Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;

● Ações articuladas intersetoriais;



● Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;

● Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;

● Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;

● Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

8. Trabalho Socioeducativo

● Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a trocas de experiências;

● Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;

● Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflitos.

9. Aquisições dos Usuários

● Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

● Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

● Indivíduos e famílias protegidas;

● Construção da autonomia;

● Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

● Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

10. Equipe Mínima de Referência:

A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e

ininterrupta, equipe técnica capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima seja composta pelos seguintes profissionais:

Cargo/ Função	**Quantida de Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	01	15 horas
Assistente Social	01	30 horas
Psicólogo	01	20 horas
Educador/ cuidador social	01 para cada grupo de 05 usuários	12/36 horas

11 Configuração do Trabalho:

11.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:

11..1.1. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

11.1.2. O espaço deve ter característica domiciliar para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

11.1.3. O imóvel deve possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

11.1.4. Devem ser observadas as regras referentes à infraestrutura física e regras sanitárias constantes da Resolução RDC 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

11.1.5. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

quarto.

11.1.6. A OSC também deverá obedecer às regras contidas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), no que tange à disciplina aplicada a entidades de atendimento à idosos.

11.1.7. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

11.1.8. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

11.1.9. Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

11.1.10. Fornecimento aos usuários de, no mínimo, 06 refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), contendo alimentação saudável e balanceada.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE xxxxxxx xxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, município/Estado, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;

b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;

c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;

b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;

c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 00/00/202x, sendo passível de prorrogação, por Termo Aditivo desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.)

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R$ xx (reais), que será feito em xxx (xxx) parcelas mensais no importe de R$ xxxxx (xxxxx mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia xx/01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros,

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 - art. 42 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer

tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de xxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1-

RG Nº

2-

RG. Nº

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 3

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 **e** Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO: _____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 04

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que assegurem a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito a rua n°xxx, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

xxxx , de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

xxxxx, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada a rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob n° xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

xxxxx, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

xxxx, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 006/2024.

O Município de Amparo, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES, DE 12 A 17 ANOS E 11 MESES DE IDADE, SEXO MASCULINO.**

1. Justificativa

Os serviços de acolhimento para adolescentes integram os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS e da Norma Operacional Básica do SUAS.O reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento do adolescente. Nesse sentido, o presente documento visa atender e ofertar vagas no serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses de idade, sexo masculino, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta.

Salientamos ainda que este Edital de Chamamento Público contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS 1 – Erradicação da pobreza; ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável; ODS 3 – Saúde e bem-estar; ODS 10 – Redução das desigualdades e ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2. Do Objeto do Chamamento

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parceria, por meio de **Termo de Colaboração,** com Organização da Sociedade Civil para execução do serviço socioassistencial, referenciado pela Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

Para a execução deste serviço socioassistencial, temos como base o Diagnóstico Socioterritorial do Plano Municipal de Assistência Social (2022 - 2025), tendo como classificação **03: Existência de famílias em situação de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares e 05: Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos** referenciados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

PMAS Web (2022 -2025)

Situações de vulnerabilidade ou risco mais graves	**Classificação**
Existência de famílias com insuficiente ou nulo acesso a renda	1
Desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho	2
Existência de famílias em situação de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares	**3**
Alta porcentagem de pessoas idosas na população	4
Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos	**5**
Prevalência de fatores de risco que levem ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas	6
Pessoas em situação de rua	7
Ocupação de áreas de risco para moradia	8
Desvantagens resultantes de deficiência	9
Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social	10

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2.2 A Organização da Sociedade Civil selecionada, nos termos deste Edital, estará apta a celebrar parceria estabelecida com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Colaboração** com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o exercício de 2024.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016):

3.1.1 que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4. Ficará impedida de celebrar a Parceria, a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:

4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º) do Decreto nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de



especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	09/09/24
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	10/09/24 a 13/09/24
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	16/09/24
4	Envio da documentação pelas OSCs (item 7.2.1 e 7.2.2)	17/09/24 a 16/10/24
5	Etapa de Seleção das Propostas	18/10/24 a 06/11/24
6	Publicação do Resultado Preliminar.	07/11/24
7	Prazo para Interposição de Recursos.	08/11/24 a 12/11/24
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/11/24 a 18/11/24
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	19/11/24

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

da Lei nº 13.019 de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 05 (cinco) dias para demonstração de interesse das OSCs, contado a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, ao gestor da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC, endereço, CNPJ, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de sua sede. Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital) será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 16 de outubro de 2024.*

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 16 de outubro de 2024,* contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; endereço, CNPJ, serviço tipificado; número do edital pertinente ao Serviço; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas,além de:

a) A planilha financeira conforme modelo Anexo 2;

b) O Relatório detalhado de atividades executado até o primeiro semestre de 2024;

c) Lista Atual de Usuários da Entidade ;

d) Quadro de profissionais da OSC conforme modelo Anexo 6.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

b) CNPJ;

c) Telefone de Contato;

d) Endereço da OSC;

e) E-mail institucional;

f) Nome completo do técnico ou dirigente;

g) CPF;

h) RG;

i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo .

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.5 Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	● Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, planejado e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS); ● Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme apresentado no edital (10 PONTOS); ● Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); ● Explicita conhecimentos sobre a realidade do Território e do Público Prioritário e demonstra experiência com o serviço proposto (10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS);	Até 90 pontos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); ● Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do serviço proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS). ● Prioriza o público prioritário e a proposta de trabalho, de acordo com as 10 (dez) principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves (10 PONTOS).	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (10 PONTOS).	Até 10 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do endereço eletrônico http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta

classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	25/11/24
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	26/11/24 a 29/11/24
3	Parecer do Órgão Técnico.	20/12/24
4	Assinatura do Termo de Colaboração e previsão de Início da Parceria.	03/01/25

8.2. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinada pelo (a) técnico (a) responsável pelo Serviço e pelo (a) dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;

b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
h) Declarações de experiência prévia na execução do objeto da parceria (serviço de acolhimento institucional para adolescentes do sexo masculino) emitidas por órgãos públicos, conselhos de direitos dentre outros. Podem ser admitidos instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
i) Atestado de antecedentes criminais atual da diretoria, demais conselhos previstos no estatuto e de todos os funcionários contratados para a execução deste Serviço;
j) Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social do município sede e/ou protocolo de solicitação de inscrição no CMAS deste município;
k) Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município sede e/ou protocolo de solicitação de inscrição no CMDCA deste município;
l) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

m) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
V. Débitos Estaduais.
n) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
o) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;
p) Declaração de capacidade técnica e operacional;

q) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação ;

r) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues, por meio físico, no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4. Etapa 4: Parecer Jurídico e Assinatura do Termo de Colaboração.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer jurídico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2025, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.), por Termo Aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 Da Programação Orçamentária e das Metas:

Tabela 04

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Máximo Estimado[1]	Meta Pessoas Atendidas
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional.	07.02.08.244.0703.4044 33.50-39.01.5000014	R$ 600.000,00	10

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverão ser precedidas de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.
9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, ou seja, **anual.**

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os **acordos e as convenções coletivas** de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal, **conforme artigo 42, inciso II, decreto nº. 8726/2021**.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. **As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.**

9.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizar parecer consultivo quanto à documentação apresentada pela OSC para a execução da parceria.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fazem parte Integrante do presente Edital os Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo 2 - Planilha Financeira;
Anexo 3 – Minuta do Instrumento;
Anexo 4 - Termo de Ciência e Notificação;
Anexo 5 - Modelos de Declarações;
Anexo 6 - Quadro de Profissionais da OSC.

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 09 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Marcela Gonçalves Ferreira Camillo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

Apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais;

Indicar a equipe de referência mínima **obrigatória** para a execução dos serviços socioassistenciais.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar

1.Caracterização do Serviço

O Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.
O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e os adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2 . Público Alvo

Até **10** adolescentes de 12 a 18 anos, do sexo masculino sob medida protetiva de abrigo.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

a) **PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Acolhimento provisório e excepcional para adolescentes do sexo masculino, inclusive com deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem dos adolescentes atendidos. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.
O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.

3 – Objetivo Geral:
Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

4 – Objetivos Específicos:

● Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
● Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e o auto-cuidado.
● Proporcionar meios para que todos os adolescentes reestabeleçam seus direitos violados e desenvolvam suas potencialidades;
● Maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
● Elaboração do PIA.

5. Funcionamento:
Atendimento de 24 horas ininterruptas.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

6. Forma de Acesso

Determinação Judicial e excepcionalmente por outras formas, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. Abrangência: Municipal

8. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

9 – Trabalho Socioeducativo

Acesso ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); a atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias; realização de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação do adolescente; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

10. Aquisições dos Usuários

- Reinserção no convívio familiar e comunitário;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social e programas de
- transferência de renda;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico do adolescente e dos membros da família;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

11. Resultados Esperados

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

EQUIPE DE REFERÊNCIA			
Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coord. de atividade, Coord. Geral, Coord. de Projetos Sociais, Coord. Técnico	01	15 horas
Assistente Social	Técnico	01	30 horas
Psicólogo	Técnico	01	30 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários*	12/36 horas

* Considerar as especificidades para cuidador conforme Manual de Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 2
PLANILHA FINANCEIRA

Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2025**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário,vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

● Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 03

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE xxxxxxx xxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 00/00/202x, sendo passível de prorrogação, por Termo Aditivo desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023).

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R$ xx (reais), que será feito em xx (xxx) parcelas mensais no importe de R$ xxxxx (xxxxx mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia xx/01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 - art. 42 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo,

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de xxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº RG. Nº

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 4

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016 e Decreto Municipal nº 6.773, de 15 de agosto de 2023.

OBJETO: _____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 05

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que assegurem a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito a rua n°xxx, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

Amparo, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada a rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob n° xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05
Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 6
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC (Geral)

Item	Função(Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)	Atua neste Serviço?
1						
2						
3						
4						
5						

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 6.972, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DEFINE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Plano de Ação voltado para a adequação e implementação do SIAFIC em cumprimento do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Anexo I

Atualização do Plano de Ação para implantação e adequação do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

(§ único, Artigo 18, Decreto Federal nº 10.540/2020)

Etapa	Justificativa	Ação	Data limite para conclusão
Equipe de Acompanhamento	Essa etapa visa definir a equipe técnica multidisciplinar que acompanhará a implementação do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no âmbito do município de Amparo	Definição dos integrantes da Comissão Multidisciplinar, a ser composta por representantes dos Poderes e Órgãos envolvidos encarregada por acompanhar a execução das etapas do Plano de Ação e, consequentemente a implantação do Sistema Integrado	Realizado em 09/06/2021 e atualizado em 06/09/2024
		Instituição da Comissão Multidisciplinar	Realizado em 30/06/2021 e atualizado em 06/09/2024
		Apresentação do SIAFIC (principais tópicos) aos gestores da Prefeitura, Câmara e SAAE	Realizado em 29/11/2021
Estrutura Física e Tecnológica	Essa etapa tem por objetivo estudar e analisar os procedimentos que precisarão ser feitos para atendimento aos requisitos mínimos tecnológicos, previstos no Decreto nº 10.540/2020	Implantação do novo Software de Contabilidade e Execução Financeira, apenas no órgão Prefeitura	Iniciado em novembro 2023
Alinhamento técnico e operacional	As Atividades relativas a esse item estão relacionadas aos ajustes operacionais necessários para o pleno funcionamento do SIAFIC no município de Amparo	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento sobre o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020	Realizado em 21/08/2024
		Reunião com os representantes do SAAE e Câmara para ajustar os itens relativos ao início da utilização do SIAFIC	Realizado em 21/08/2024
		Disponibilização de API pela empresa fornecedora do Software utilizado pela Prefeitura para as empresas fornecedoras dos Softwares utilizados pela Câmara e SAAE	até 10/09/2024
		Período para adequações nos sistemas utilizados pela Câmara e SAAE para que os componentes de software se comuniquem com o sistema utilizado pela Prefeitura	até 04/11/2024
Operacionalização do SIAFIC	Nesse tópico serão validados e certificados os atendimentos aos requisitos mínimos contábeis e transparência, conforme previsto no Decreto nº 10.540/2020	Período de testes quanto ao funcionamento da API entre os órgãos: Prefeitura, SAAE e Câmara	de 05/11/2024 a 31/12/2024
		Treinamento e capacitação dos funcionários da Contabilidade para o manuseio do SIAFIC (integração e consolidação)	de 05/11/2024 a 31/12/2024
		Certificar que o SIAFIC já se encontra em funcionamento nos Poderes e Órgãos do município	até 31/12/2024
		Atestar que os requisitos mínimos exigidos quanto à escrituração, transparência e prazos no Decreto nº 10.540/2020 estão sendo atendidos	até 31/12/2024
		Validar o processo de integração com os Sistemas Estruturantes no âmbito dos Podres e Órgãos	até 31/12/2024

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora Sandra Regina Gonzales Vido para substituir José Ivo Vilas Boas, no cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (09/09/2024 a 08/10/2024)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
GIOVANNA FOGANHOLO
Chefe de Gabinete

.....

DISTRATO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 38/2023
RECISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
Autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/003905

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: FOCUS SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 46.628.916/0001-91

DO DISTRATO: As partes resolvem, a partir de 06/09/2024, em comum acordo e amigavelmente, nas razões de suas faculdades, constantes nos autos do Processo de Administrativo Nº 3905/2023, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços constituído no Pregão n° 35/2023 (Presencial), firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Amparo, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA convoca o aprovado abaixo mencionado a comparecer na sede do Consórcio, localizada à Rua Barão Cintra nº 40 - São Judas em Amparo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

MARIO HENRIQUE ROMERO SILVA, aprovado em 1º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2024 para o emprego de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO homologado em 19/08/2024.

Amparo, 06 de setembro de 2024
EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente

.....

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

Processo: 153/2024

Interessado: Câmara Municipal de Amparo

Referência: Pregão Eletrônico n° 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cadeiras e Longarinas para o Plenário das novas dependências da Câmara Municipal de Amparo, conforme o projeto arquitetônico e as especificações apresentadas no “Anexo I – Termo de Referência”.

PUBLICAÇÃO: 30/08/2024
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/09/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

PLATAFORMA: BLL Compras.

Edital disponível em: www.bll.org.br / www.camaraamparo.sp.gov.br

Amparo, 30 de agosto de 2024
Ver. Edilson José Camillo – Presidente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro
13.900-029 AMPARO – SP
Tel (19) 3817-9696 / 3807-2466
www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

ATO nº 569, de 03 de Setembro de 2024
Dispõe sobre abertura de crédito especial, autorizada pela Lei nº 4.451, de 03 de Setembro de 2024.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria de Assuntos Financeiros da Câmara Municipal de Amparo, nos termos da Lei nº 4.451, de 03 de Setembro de 2024, fica autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 52.885,93, conforme especificações a seguir:

01 – Câmara Municipal de Amparo
031 – Ação Legislativa
0010 – Processo Legislativo
1001 – Construção da Sede da Câmara Municipal
44.00.00.00 – Investimentos
44.90.00.00 – Aplicações Diretas
44.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 52.885,93

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Ato serão provenientes da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Amparo
031 – Ação Legislativa
0010 – Processo Legislativo
2001 – Gestão de Pessoal
31.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31.90.00.00 – Aplicações Diretas
31.90.13.00 – Obrigações Patronais 52.885,93

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Edilson José Camillo
Presidente

Verª. Maria Alice Veríssimo F. Franco de Lima
1ª Secretária

Verª. Rosa Aparecida Montini Rodrigues
2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 03.09.2024.

Júlio Cesar Teixeira Roque
Diretor Geral